



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Terça-feira • 20 de setembro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 4582



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022) .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA</b> .....	4
ATOS OFICIAIS .....	4
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 2022 .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 010/2022) .....	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS</b> .....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2022) .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022) .....	23
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022) .....	27

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022)**



**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0177/2022**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.**

Considerando que o processo sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente aqueles referentes à modalidade TOMADA DE PREÇOS;

Considerando o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como o relatório do Controle Interno;

Considerando a necessidade na realização da contratação em questão;

Em conformidade com a ata da sessão de abertura de preços e NÃO havendo interposição de recurso contra as decisões da Comissão de Licitação, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a Tomada de Preços nº 013/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Creche Duque de Caxias na localidade de Jiribatuba-Vera Cruz/Ba.

**EMPRESA VENCEDORA:** SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS EIRELI

**CNPJ:** 32.909.156/0001-86

**VALOR GLOBAL:** R\$941.047,10 (novecentos e quarenta e um mil e quarenta e sete inteiros e dez centésimos)

Determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

Vera Cruz, 20 de setembro de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil  
PREFEITO

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA**  
**CNPJ: 13.891.130/0001-03.**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0222/2022**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de sua Pregoeira devidamente autorizada pela Portaria nº 02/2022, **ADJUDICA** e o Prefeito **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 063/2022. Objeto: **Registro de preço futura e eventual aquisição material de expediente e escritório para atender as necessidades de diversas Secretarias deste município.** Empresa Vencedora – **KCS FESTA COMERCIO DE EMBALAGENS E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 12.766.999/0001-63**, valor total dos lotes 01,16 R\$ 265.997,18 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos); **SSB REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 45.121.682/0001-29**, valor total dos lotes 02, 05 e 20 R\$ 374.799,50 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **D N PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 14.780.254/000184**, valor total dos lotes 03 e 15 R\$ 147.488,78 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos); **MIXALL COMERIAL LTDA - CNPJ: 39.689.810/0001-32**, valor total dos lotes 04, 07, 10, 12, 13, 14 e 19 R\$ 298.743,15 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos); **COFS COMERCIO EIRELI - CNPJ: 35.962.061/0001-14**, valor total dos lotes 06 e 11 R\$ 214.055,30 (duzentos e quatorze mil, cinquenta cinco reais e trinta centavos) **F. RIBEIRO BRITO EPP - CNPJ: 19.913.591/0001-16**, valor total dos lotes 08 e 18 R\$ 355.833,03 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e três centavos); **REIS CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 40.174.942/0001-00**, valor total do lote 09 R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **JAMESON SOUSA ROCHA - CNPJ: 40.808.934/0001-79**, valor total do lote 17 R\$ 3.599,00 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais)

Data da Homologação: 20 de setembro 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 2022**



Vera Cruz, 20 de setembro de 2022

**Notificação Extrajudicial para Apuração de Responsabilidade.  
Processo Administrativo: 94/2022**

Notificação Extrajudicial em nome da Empresa CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.092.400/0001-44 com sede na Rua Antônio Fagundes Pereira, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, Quadra Lote 7 Galpão 01, Nº 495, representado pelo Sr. Renato Cardoso de Carvalho, a mesma participou da licitação de Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação de diversas ruas no Município de Vera Cruz/BA. Através dos contratos de numero: (229/2021 Pavimentação da Rua da Rinha na localidade do Baiacu), (230/2021 Pavimentação da Rua da Paz na localidade de Mar Grande), (231/2021 Pavimentação da Rua Cristal na localidade de Mar Grande), 232/2021 Pavimentação da Travessa Santa Barbara na localidade de Mar Grande).

No dia 27 de abril de 2022 foi enviada uma Notificação de Apuração de responsabilidade pelo descumprimento dos prazos de execução das obras, através dos correios, foram feitas 3 (três) tentativas de entrega do documento pelo órgão competente no endereço que consta nos contratos, porém em todas as tentativas não foi encontrado ninguém no endereço fornecido pela empresa, causando assim a devolução do documento, diante disso torna pública essa notificação, para que a empresa na pessoa do seu representante legal, apresente formalmente (defesa) acerca dos fatos narrados na notificação em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação.

Informamos ainda, da possibilidade de obtenção de cópia ou vista do processo, na Secretaria de Infraestrutura e Habitação na Prefeitura Municipal de Vera Cruz, localizada na Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande, no horário de 08h30min às 14h30min, portando documentação comprobatória de que seja o representante legal da empresa.

**Lainara Risso Conceição**  
Gestor de Contratos  
DEC. 03/2022

**Marcelo Pharaoh Sacramento**  
Secretário de Infraestrutura e Habitação  
DEC. 05/2021

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 010/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0162/2022**

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022.**

Considerando que o processo sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente aqueles referentes à modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

Considerando o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como o relatório do Controle Interno;

Considerando a necessidade na realização da contratação em questão;

Em conformidade com a ata da sessão de abertura de preços e NÃO havendo interposição de recurso contra as decisões da Comissão de Licitação, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 010/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação da Rua Chapada e Rua do Fogo, no município de Vera Cruz/Ba.

**LOTE 1 - Rua da Chapada - Jiribatuba**

**EMPRESA VENCEDORA:** RK MANUTENÇÃO SERVICE EIRELI

**CNPJ:** 29.292.534/0001-10

**VALOR GLOBAL:** R\$176.831,71 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos)

**LOTE 2 - Rua do Fogo - Ilhota**

**EMPRESA VENCEDORA:** RK MANUTENÇÃO SERVICE EIRELI

**CNPJ:** 29.292.534/0001-10

**VALOR GLOBAL:** R\$84.830,42 (oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)

Determino aos setores competentes as providências que o caso requerer.

Vera Cruz, 20 de setembro de 2022.

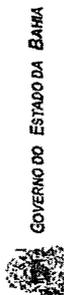
Marcus Vinicius Marques Gil  
PREFEITO

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2022)**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**



SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AEB  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO  
VERA CRUZ  
CEP: 44.470-000

43.066872022  
19.180-RE369/2021

43.411.0004/2022  
16/05/2022  
560 nº  
LID nº  
INT nº

Fls nº  
Dcto nº

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, bairro/códego/corredor bancária e nº da AFM.

Fornecedor: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/C.P.F.: 21.624.250/00193 Ins. Estadual 12.181.1565  
Endereço: RUA DA BOLIÍVIA, 223 QUADRA P GALPAO 1 - GRANVIAS RURAIS T VAREZINHO salvadormed@outlook.com E-mail: licitacao.salvadormed@outlook.com Ins. Municipal 515.639/001-53  
CEP: 41220-195

Cidade Salvador Estado BA Representante LEGIVAN CALIXTO DE ALMEIDA

TEL: (71) 3292-0196 Fax: (71) 3413-8117

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
------	-------------------------------	----	------------	----------------	-------------	-------------

1	C6d. do Item: 65.02.43.00900158-9 Marca: NATULAB CARBONATO, de cálcio 1250mg + coque cálcio 4000i (equivalente a 500mg de cálcio elementar), comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula	Un	12.800,00	0,4690	1.920,00	30
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-----------	--------	----------	----

ITEM DE COMpra EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL GERAL: 1.920,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS

INÍDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
OCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
MAR. GRANDE  
VERA CRUZ

RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO  
(71) 38823558

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

1ª Formador: 2ª e 3ª substituído por Dispensa 1ª Substituição

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que essa AFMA/AFS integra independentemente de transcrição.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

**NOTA DE EMPENHO  
MAIO-2022**

FORNECEDOR		
Nome:	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	C.N.P.J.: 21.632.425/0001-93 UF: BA
Endereço:	R DA BOLIVIA	Compl.: QUADRA: R; GALPAO:
Bairro:	GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS	Cidade: SALVADOR
E-mail:	SALVADORMED@OUTLOOK.COM	Tel: (71)(30) 11-8544
Banco:	001	Agencia: 3463-0
		Conta: 00052032-2

CLASSIFICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	02 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0002	VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação:	2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
SubElemento:	3.3.90.30.04	Medicamentos
Fonte:	0 1 14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Centro de custo:	001-097	MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	ES - Estimativa	502.800,00	1.920,00	25.781

**HISTÓRICO**  
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 4341100044/2022 E PREGAO ELETRÔNICO 369/2021.

ITENS						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>	<b>1.920,00</b>
um mil, novecentos e vinte reais .....		

Data: 16/05/2022

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA  
DIRETOR DE CONTABILIDADE

20/04/2022 14:30

SEI/GOVBA - 00043711072 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO DA SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DAN/RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: 65.02.19.00121562-0 ONDANSETRONA cloridrato 5mg (ondansetrona 4mg), comprimido orodispersível.

(RC) 65.02.43.00000013-2 ONDANSETRONA cloridrato 5mg (ondansetrona 4mg), comprimido orodispersível (RF MUNICÍPIOS/

(RC) 65.02.43.00000158-9 CARBONATO de cálcio 1250mg + colocalciferol 400UI (equivalente a 500mg de cálcio elementar), comprimido ou capsula. (RF MUNICÍPIOS)

Número PE 369.2021

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a) ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, n.º 400, no Centro Administrativo Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 08/01/2015, doravante denominado ESTADO, e os proponentes SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº21.632.425/0001-99 situada na RUA DA BOLIÁRIA, Nº 223 - CRANHAS RUFAIS PRESIDENTE YARGASALVADOR-BA, CEP: 41.238-195 neste ato representada pelo SILVAN CALETO DE ALMEIDA CORREIA, portador da cédula de identidade nº144.24511-7 emitida por SSP/BA, Inscrição no CPF/INIF sob o nº 014.897.186-44 (doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº369/2021 processo administrativo nº019.8712.2021.0167406-31 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e qualquer outro custo que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referencial.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisas de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá às condições do instrumento convocatório e à minuta de contrato dele constante, que a este ato integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratual; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considera-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE (adimplente, até que seja normalizada a situação).

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, Parâmetros e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento do seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, Parâmetros e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que clique o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão do seu preço, instruído o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A aprovação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser retido, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

2004/2022 14:30

SEMGOVBA - 00043771072 - Ata de Registro de Preços

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

#### 9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos III e XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente de ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

#### 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá ao órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1. Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

#### 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito de recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### 14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

20/09/2022 14:20

SEU/GOVBA - 00043771072 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.9.0+H7  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 15/02/2022

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE369/2021  
Vigência: -

Item: 11 65.02 43.000/0158-9 CARBONATO de cálcio 1250mg + celecalciferol 400UI (equivalente a 500mg de cálcio elementar), comprimido ou capsula. (RP MUNICÍPIOS) Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	21.632.425/001-90	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	1.050.000,00	1.050.000,00	0,1600	2 - Menor Preço Item	NATULAB

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.9.0+H7  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 15/02/2022

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE369/2021  
Vigência: -

Item: 7 65.02 43.000/0013-2 ONDANSETRONA cloridrato 5mg ( ondansetrona 4mg ), comprimido orodispersível (RP MUNICÍPIOS). Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	21.632.425/001-90	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	90.000,00	90.000,00	1,8740	2 - Menor Preço Item	LEGRAND

20/04/2022 14:30

SEI/GOVBA - 00043771072 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.9.0+H7  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESA B - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 15/02/2022

**Mapa de Preços**  
Licitação: 19.180-PE369/2021  
Vigência: -

Item: 1 65 02 19.00121562-0 ONDANSETRONA cloridrato 5mg ( onfansetrona 4mg ), comprimido orodispersível. Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Registro: Registro - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit.	Motivo	Marc	
V	1	Principal	21.632.425/9091-99	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SIRELI	20,00	20,00	1,5740	2 - Menor Preço Bem	BELFAK



Documento assinado eletronicamente por Ivan Calisto de Almeida Correia, Representante Legal da Empresa, em 08/09/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 18/04/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.bahia.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.bahia.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador 00043771072 e o código CRC F1748628.

Referência: Processo nº 019.8713.2021.0167400-31

SE nº 00043771072



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - APB	RM nº: 43.13024/2022	AFM nº: 43.411.00075/2022	Página: _____
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Licitação nº: 19.180-PE272/2021	Geração: 08/08/2022	
Endereço: RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO	Dispensa Fracionada nº: _____	Emissão: 08/08/2022	
Cidade: Vera Cruz	Data Pública: _____	Processo nº: 876/2022	
C.N.P.J.: 07769310000114	Data abertura: _____	SRD nº: _____	
Insc. Estadual: ISIENTO	Und. Fipine: _____	LID nº: _____	
Título: _____		INF nº: _____	
Decreto: _____			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CNPJ/CPF: 73856593001057	Insc. Estadual: 296686781.01-7
Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO, 3201 - VILA CRISTINA consultor.ba@pratidonaduzzi.com.br	E-mail: documentos@pratidonaduzzi.com.br	Insc. Municipal: 5452020043/20
Cidade: Bctim	CEP: 32675515	Estado: MG
Representante Legal: _____	TEL: (45) 2103-1446	Fax: (45) 2103-1127

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTRE
1	Medicamento: 50mg comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida para o varejo. O fornecedor deve apresentar bule, registro de produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao (BPF) em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar document de país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula ITEM DE COTAÇÃO EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	49.500,00	0,358	17.372,16	36

TOTAL GERAL: 17.372,16

TOTAL POR EXTENSO: DEZESSETE MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - APB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ  
Vera Cruz MAR GRANDE

RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO  
(71) 36823558

COORDENADOR: *[Assinatura]* DIRIGENTE: *[Assinatura]* FORNECEDOR: *[Assinatura]*  
Vera Cruz, 10/08/22

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

RUA ANTÔNIO CARLOS TANAKA, 145 - CENTRO INDUSTRIAL  
 UNID. VERA CRUZ - CEP: 89032-830 - TOLEDO - PR  
 PRATI DONADUZZI LTDA  
 73.856.593/0001-6677



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

NOTA DE EMPENHO  
AGOSTO-2022

NOTA DE EMPENHO Nº: 401181

**FORNECEDOR**

Nome: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J.: 05.400.006/0001-70 UF: BA
Endereço: R RUA CONDE DO ARCO	Compl.: FEIRA DE SANTANA
Bairro: SUBAE	Tel: (75)(40)08-7171
E-mail: CONTASINFO@CONTASNET.COM.BR	
Banco: 001	Agência: 3128-3
	Conta: 14347**

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária:	02 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0002	VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação:	2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
SubElemento:	3.3.90.30.04	Medicamentos
Fonte:	0 1 14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Centro de custo:	001-097	MEDICAMENTOS

Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL			
CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	ES - Estimativa	564.100,00	17.372,16	15.785,69

**HISTÓRICO**

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 4341100075/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO 272/2021.

**ITENS**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD.	UNID.	VLR UNIT R\$	TOTAL

VALOR A SER PAGO R\$	17.372,16	VALOR TOTAL DOS ITENS	17.372,16
dezesete mil, trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos			

Data: 08/08/2022

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINÍCIUS MARQUES GIL  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUE OLIVEIRA DA SILVA  
DIRETOR DE CONTABILIDADE

07/12/2021 17:24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS DA SA/TEC - SESAB/SA/TEC/DI/NR/

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação: <b>PRECÃO ELETRÔNICO</b>	Número PE: <b>272/2021</b>
ITEM: 05.02.43.00000124-6 AZITROMICINA pó p/ susp oral, 40mg/ml, xpoa recostituível, frasco 15ml (RP MUNICÍPIOS)	
05.02.43.00000168-6 LOSARTANA potássica, 50mg comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS)	
05.02.43.00000169-4 METFORMINA cloridrato, 850mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr(a) TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO, SUBSECRETÁRIA DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 05, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 08/01/2013, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 73.856.930/0018-57, situada a AVENIDA ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO, 3201 VILA CRISTINA, BETIM-MG CEP: 32.675-215 neste ato representada pelo Sr. ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA portador da cédula de identidade nº 74.845.618-R, inscrita por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.208.405-88, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 272/2021 processo administrativo nº 019.8712.2011.0044322-77 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

- 1 Objeto**
  - 1.1 O objeto desta ata e o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, unidades gerais, preços e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
  - 1.2 Nos termos do art. 17, §1º do Decreto estadual nº 19.252/19, e não se efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.
- 2. Órgão gerenciador e participantes**
  - 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
  - 2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
  - 2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata de sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 3. Prazo de validade do registro:**
  - 3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável
  - 3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
  - 3.2 Durante o prazo de validade de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
  - 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, reconduzida a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em qualidade de condições.
- 4. Preço**
  - 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.
  - 4.2 Nos preços registrados, estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações (excetuar esta cláusula quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade das UNIDADES CONTRATANTES).
  - 4.3 O órgão gerenciador disponibilizará ao site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
  - 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
  - 4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisas de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagemidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5. Dotação orçamentária**
  - 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
- 6. Contratação**
  - 6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.
    - 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente. Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
    - 6.1.2 Considera-se ao literalmente transcritos no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.
    - 6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos nesse edital e a ordem de classificação das propostas.
      - 6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente do caso tornado ou fato maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
      - 6.1.5 Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.
    - 6.1.6 - Na forma do art. 167 XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.
  - 6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
    - 6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.
    - 6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
    - 6.2.3 Equipara-se a recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, as causas à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornos, disponível no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.
    - 6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
    - 6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurar no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).
  - 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornos, disponível no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.
    - 6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.
  - 7. Reajustamento dos preços registrados em ata**
    - 7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do Inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
  - 8. Revisão dos preços registrados em ata**
    - 8.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
      - 8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
    - 8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornos, disponível no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS, para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
      - 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      - 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
    - 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruído o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.
    - 8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reencinado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
    - 8.3.2 Constatada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

[https://bahia.ba.gov.br/secretaria/secretaria-de-saude/documentos/ata\\_registro\\_preços\\_registro\\_vigencia\\_2022/ata\\_registro\\_preços\\_registro\\_vigencia\\_2022.doctitle](https://bahia.ba.gov.br/secretaria/secretaria-de-saude/documentos/ata_registro_preços_registro_vigencia_2022/ata_registro_preços_registro_vigencia_2022.doctitle)



07/12/2021 17:24

SEMGOVBA - 0003968676 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LÍQUIDOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.5.0-18  
MÓDULO LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTTC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSION: 02/12/2021

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE/22/2021  
Vigência: -

Item: 10 - 6502430000168-0 LUSARIANA pebasica, 50mg comprimido cv - ap - 10x10x10mm - MUNICIPIO DE VERA CRUZ - BA  
Unidade comercial: - Valor referencial: R\$ 0,0000 - 01/01/1980 Un

Registro	Nome	Oferta	Ganha	Val. Unit.	Motivo	Marca
1	PRINCIPAL	226.100,00	226.100,00	0,0000	2 - Melhor Preço Item	PRAH DONADUZZI



Documento assinado eletronicamente por Ana Emília de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa, em 06/12/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por Teresa Cristina Palm Xavier Carvalho, Subsecretário, em 07/12/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://seilab.ba.gov.br/sei/consultar\\_documento.php](http://seilab.ba.gov.br/sei/consultar_documento.php), informando o código verificador 0003968676 e o código CRC 68877721.

Referência: Processo nº 019.0711.2021.0084322 77

SEI nº 0003968676

[https://pmsba.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_documento\\_resultado\\_documento=43107247&extra\\_usuario=C:\Q011008&nr\\_documento=1100097174&nr\\_usuario=469491658433655080207685a132ad017a706a89448020434082748ad](https://pmsba.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_documento_resultado_documento=43107247&extra_usuario=C:\Q011008&nr_documento=1100097174&nr_usuario=469491658433655080207685a132ad017a706a89448020434082748ad)

4/4



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.10349/2022	AFM nº: 43.411.00070/2022	Página
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ		Licitação nº: 19.180-PE091/2022	Gerado 04/07/2022	
Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 04/07/2022	
Cidade Vera Cruz		Data Public.	Processo nº: 7607/2022	
CNPJ. 07769310000114		Data abertura	SRD nº:	
Tributar		Und. Plana	LD nº:	
Decreto			INT nº:	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/C.P.F. 36099392000135 Insc.Estadual 0871352-99  
Endereço AVENIDA PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208 CXPSTD - IPUTINGA - MAT. distribuidoraapotek@gmail.com.br mat. distribuidoraapotek@apotekdistribuidora.com.br mat. municipal 6681123  
E-mail: pedidos@distribuidoraapotek.com.br  
Cidade Recife Estado PE CEP: 50800010 Representante Legal: TEL: (87) 9629-6778 Fax: (81) 9618-2027

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTRI
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000251-8 Marca: CRISTALLIA CLORPROMAZINA cloridrato 25mg comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimidos	Un	4.200,00	0,2280	957,60	30

ITEM DE COMEÇA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL POR EXTENSO: NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS TOTAL GERAL: 957,60  
UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
Vera Cruz MAR GRANDE  
COORDENADOR DIRIGENTE  
Suaíza de Oliveira  
Suaíza de Oliveira  
RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO (71) 36823558  
APOTEK DE VERACRUZ  
CHPJ: 36.099.362/001-35  
FORNECEDOR

1 - No Fornecedor - 2 e 3 - Nos Órgãos de Supervisão - 4 - Conselho Financeiro  
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

**NOTA DE EMPENHO  
JULHO-2022**

NOTA DE EMPENHO Nº 401/2022

**FORNECEDOR**

<b>Nome:</b> APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HO	<b>C.N.P.J.:</b> 36.099.392/0001-35	<b>UF:</b> BA
<b>Endereço:</b>	<b>Compl.:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	
<b>E-mail:</b>	<b>Tel:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agencia:</b>	<b>Conta:</b>

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Unidade Orçamentária:</b> 02 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função:</b> 10	Saúde
<b>SubFunção:</b> 301	Atenção Básica
<b>Programa:</b> 0002	VERA CRUZ SAUDÁVEL
<b>Ação:</b> 2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
<b>SubElemento:</b> 3.3.90.30.04	Medicamentos
<b>Fonte:</b> 0 1 14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
<b>Centro de custo:</b> 001-097	MEDICAMENTOS

**Licitação:** OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	ES - Estimativa	552.800,00	957,60	37.310,65

**HISTÓRICO**

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 4341100070/2022 E PREGAO ELETRÔNICO 091/2021.

**ITENS**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

**VALOR TOTAL DOS ITENS** 957,60

**VALOR A SER PAGO R\$** 957,60  
novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos \*\*\*\*\*

Data: 04/07/2022

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA  
DIRETOR DE CONTABILIDADE





05/05/2022 09:00

Sul SOVBA - 00047256413 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.12.0\*H18  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAS - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 02/05/2022

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE091/2022  
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000251-8 CLORPROMAZINA c/citrato 25mg comprimido(RP MUNICIPIOS).  
Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Un-

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.UNIT.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	36.098.382.0001-35	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	505.000,00	505.000,00	0,2280	2 - Menor Preço Item	CRISTALIA



Documento assinado eletronicamente por Felipe Longa da Faria, Usuário Externo, em 13/05/2022, às 14:57, conforme horário oficial do Brasil, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 22/05/2022, às 20:08, conforme horário oficial do Brasil, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ba.gov.br/controleador\\_externo/validacao\\_documento.asp?codigo\\_documento=00047256413&codigo\\_verificador=00047256413](https://sei.ba.gov.br/controleador_externo/validacao_documento.asp?codigo_documento=00047256413&codigo_verificador=00047256413), informando o código verificador 00047256413 e o código CRC FCF68196.

Referência: Processo nº 41.81712.2022.00427462

SEI nº 0001725463

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO DA SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: AMITRIPTILINA, 75 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)	Número PE 034/2021
------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a). FÁBIO VILAS BOAS PINTO, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 08/01/2015, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 21.632.428/0001-93 situada na RUA BA BOLIÁRIA, Nº 223 -GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS SALVADOR-BA, CEP: 41.230-195 neste ato representada pelo Sr. IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA, portador da cédula e identidade nº 144.26511-72 emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.892.185-44 /doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 034/2021 processo administrativo nº 019.8712.2020.0143981-90 firmada e presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/95, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### 1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

#### 2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata de sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

#### 3. Prazo de validade do registro

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem não mostrando vantagens para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### 4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações. (Excetuar-se esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade das UNIDADES CONTRATANTES)

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata

#### 5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

#### 6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata do registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em submeter o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de submissão do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador e o endereço eletrônico [www.compraspc.ba.gov.br](http://www.compraspc.ba.gov.br).

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

#### 7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que e concessão de reajustamento, nos termos do Inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

#### 8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.
- 8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
- 8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.
- 8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.
- 8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.
- 8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
  - II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
  - III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.
- 8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.
- 8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.
- 9. Cancelamento do registro**
- 9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:
- 9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
  - 9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto no 19.252/19.
  - 9.1.3 quando o fornecedor:
    - a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;
    - b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
    - c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
    - d) der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual no 9.433/05.
  - 9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.
- 10. Penalidades**
- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:
- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;
  - b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
  - c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações
- 10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes**
- (x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
- ( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 12. Vinculação ao edital de licitação**
- Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.
- 13. Da Comunicação Eletrônica**
- 13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.
- 14. Foro**
- As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.
- Anexos:**

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 35.2.0+h2  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
PREGOIRO

PÁGINA: 1  
EMIÇÃO: 28/05/2021

Totalização da Licitação  
Licitação: 19.180-PE034/2021  
Região: Região - Estado da Bahia

Fornecedor: 02.814.497/0007-00 - CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Categoria: NO - Normal

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
5		65.02.43.00000032-9 - ANILOPINO, baseado, 10 mg, comprimido (RP MUNICIPIOS)	23.275.000,00	0,0530	1.233.575,00	CIMED	30

Total 1.233.575,00

Fornecedor: 27.600.270/0001-90 - LÖGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALA  
Categoria: EPP - Empresa de Pequeno Porte

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
1		65.02.19.00102474-4 - ANILOPINO, baseado, comprimido 10mg.	7.000,00	0,0720	504,00	GEOLAB	30

Total 504,00

Fornecedor: 96.827.563/0001-27 - MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRA  
Categoria: NO - Normal

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
4		65.02.43.00000003-0 - AMTRPTILINA, 75 mg, comprimido (RP MUNICIPIOS)	6.650.000,00	0,1970	1.310.050,00	EMS	30

Total 1.310.050,00

\*\*RC\*\* - Item com Reserva de Cotas para ME/EPP

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 36.2.0+h2  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
PREGOIRO

PÁGINA: 2  
EMIÇÃO: 28/05/2021

Totalização da Licitação  
Licitação: 19.180-PE034/2021  
Região: Região - Estado da Bahia

Fornecedor: 73.856.593/0010-57 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA  
Categoria: ME - Microempresa

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
6		65.02.43.00000073-5 - DIPIRONA, 500mg, capsula ou comprimido, (RP MUNICIPIOS)	43.700.000,00	0,1150	5.025.500,00	PRATI DONADUZZI	30
11	RC	65.02.43.00000073-5 - DIPIRONA, 500mg, capsula ou comprimido, (RP MUNICIPIOS)	2.300.000,00	0,1150	264.500,00	PRATI DONADUZZI	30

Total 5.290.000,00

Fornecedor: 21.632.425/0001-93 - SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
Categoria: NO - Normal

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
9	RC	65.02.43.00000031-0 - AMTRPTILINA, 75 mg, comprimido (RP MUNICIPIOS)	350.000,00	0,2620	91.700,00	EMS	30

Total 91.700,00

Fornecedor: 23.232.280/0001-69 - ZUCK PAPEIS LTDA  
Categoria: EPP - Empresa de Pequeno Porte

Item	RC	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total	Marca	P.E.
10	RC	65.02.43.00000032-9 - ANILOPINO, baseado, 10 mg, comprimido (RP MUNICIPIOS)	1.225.000,00	0,0680	83.300,00	GEOLAB	30

\*\*RC\*\* - Item com Reserva de Cotas para ME/EPP

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 36.2.0+h2  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 3  
EMIÇÃO: 28/05/2021

**Totalização da Licitação**  
Licitação : 19.180-PE034/2021  
Região : Região - Estado da Bahia

**Total 83.300,00**

**Total Geral : 8.009.129,00**

**Mensagem:**

**Mensagem:**

O(s) item(ns) 2, 3, 7(RC), 8(RC), está(ão) revogado(s) na licitação.  
O(s) item(ns) 2, 3, 7(RC), 8(RC), está(ão) deserto(s) na licitação

**“RC” – Item com Reserva de Cotas para ME/EPP**



Documento assinado eletronicamente por Ivan Calixto de Almeida Correia, Representante Legal da Empresa, em 07/06/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Pablo Vilas Boas Pinto, Secretário de Estado, em 08/06/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://se.bahia.ba.gov.br/ctrl/controlador\\_externo.cba?acao=documento\\_conferir&id\\_criacao\\_acesso\\_externo=0](https://se.bahia.ba.gov.br/ctrl/controlador_externo.cba?acao=documento_conferir&id_criacao_acesso_externo=0), informando o código verificador 00031396418 e o código CRC E413F805.

Referência: Processo nº 019.8712.2020.0145981-80

SEI nº 00031396418

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022  
Processo Administrativo nº 0237/2022**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de sua Pregoeira devidamente autorizada pela Portaria nº 02/2022, **ADJUDICA** e o Prefeito juntamente com o Fundo Municipal de Saúde **HOMOLOGAM** o Pregão Eletrônico nº 066/2022. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Insumos e equipamentos médicos hospitalares e moveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.** Empresas Vencedoras – **A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.937.238/0001-02**, valor total dos lotes 01, 02, 06, 08, 09, 12, 13, 17, 19, 22, 25, 27, 28, 34, 39, 40, 47, 50, 51, 54, 59, 63, 70, 76, 80 e 84: R\$587.798,63 (quinhentos oitenta sete mil setecentos e noventa oito reais e sessenta e três centavos); **ODONTOMAX COMERCIO ODONTO-MEDICO E HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 07.790.343/0001-46**, valor total dos lotes 03, 05, 07, 11, 24, 31, 33, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 66, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 85 e 87: R\$560.141,59 (quinhentos sessenta mil cento quarenta um reais e cinquenta nove centavos); **OKEY – MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI – CNPJ: 11.311.773/0001-05** valor total dos lotes: 04, 20, 30, 42 e 44: R\$578.685,81 (quinhentos setenta oito mil seiscentos oitenta cinco reais e oitenta um centavos); **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 18.812.673/0001-01**, valor total dos lotes 10, 61, 64, 65, 69, 72 e 88: R\$40.824,75 (quarenta mil oitocentos vinte quatro reais e setenta cinco centavos); **JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 34.471.773/0001-29**, valor total dos lotes: 16, 37 e 45: R\$299.747,00 (duzentos noventa nove mil setecentos quarenta sete reais); **CENTRALMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MEDICO EIRELI – CNPJ: 23.411.706/0001-41**, lote 18: R\$51.710,00 (cinquenta um mil setecentos dez reais); **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 07.294.636/0001-32**, valor total dos lotes 21, 23 e 43: R\$296.464,51 (duzentos noventa seis mil quatrocentos sessenta quatro reais e cinquenta um centavos); **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOPITALARES LTDA – CNPJ: 37.778.759/0001-00**, valor total dos lotes 26, 35, 36 e 38: R\$52.598,88 (cinquenta dois mil quinhentos noventa oito reais e oitenta oito centavos); **GETMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLIGOS LTDA – CNPJ: 39.707.683/0001-57**, valor total dos lotes 29, 32, 41, 46, 49, 73, 74 e 75: R\$255.948,60 (duzentos cinquenta cinco mil novecentos quarenta oito reais e sessenta centavos); **URSA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 26.628.908/0001-38**, valor total dos lotes 62 e 67: R\$ 16.258,00 (dezesseis mil duzentos cinquenta oito reais); **GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 26.965.679/0001-47**, lote 68: R\$12.364,50 (doze mil trezentos sessenta quatro reais e cinquenta centavos); **KCR INSUTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 09.251.627/0001-90**, lote 60: R\$29.392,00 (vinte nove mil trezentos noventa dois reais); **MICROCOMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 01.549.986/0001-16**, lote 86: R\$32.999,80 (trinta dois mil novecentos noventa nove reais e oitenta centavos); lotes desertos: 48, 71 e 89 e lotes fracassados: 14 e 15.

Data da Homologação: 20 de setembro de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz.

Loise Santos Oliveira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.